



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°005/2023- SEMCULTE
INEXIGIBILIDADE N° 002/2023 – CPL/PMC
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, consoante autorização do Exmo. Sr. Prefeito André Castro, vem AUTUAR o presente processo de **INEXIGIBILIDADE** para **CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA "FORRÓ FESTAÇA" A SER REALIZADO NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2023, PARA APRESENTAÇÃO NA XXVI EDIÇÃO DA FESTA DO ABACAXI, NO MUNICÍPIO DE CANTÁ- RR.**

AUTUAÇÃO DE MODALIDADE LICITATÓRIA

O processo será autuado e julgado com obediência as normas contidas na nos termos da Lei 8.666/1993, art.25, inciso III. Considerando a descrição do objeto requerido, esta Comissão Permanente de Licitação, opta pela **INEXIGIBILIDADE**, sobre a prerrogativa previstas anteriormente.

Sob o óbice das necessidades apontadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO a Modalidade de Licitação do Processo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o subscrevo.

Cantá/ RR, 16 de janeiro de 2023.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC
Decreto nº 101/2023



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°005/2023- SEMCULTE
INEXIGIBILIDADE N° 002/2023 – CPL/PMC
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, consoante autorização do Exmo. Sr. Prefeito André Castro, vem abrir o presente processo de **INEXIGIBILIDADE** para **CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA "FORRÓ FESTAÇA" A SER REALIZADO NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2023, PARA APRESENTAÇÃO NA XXVI EDIÇÃO DA FESTA DO ABACAXI, NO MUNICÍPIO DE CANTÁ- RR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico.

1. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

1.1. A Festa do Abacaxi, Tradicional no município de Cantá, realizado na Vila Serra Grande II, nos dias 27 e 28 de janeiro do corrente ano, reunirá na sua programação, torneio de futebol nas categorias masculina e feminina, corrida de cavalo, speedway, corrida ciclística e concursos diversos.

1.2. O município de Cantá compreende o maior pólo de produção de abacaxis de todo o Estado, e na ocasião do festival, grande parte das pessoas dos municípios vizinhos e comunidades se dirigem ao local para prestigiar o evento e festejar.

1.3. Com essa iniciativa o município conta com uma grande oportunidade para apresentar a população e aos visitantes o potencial turístico da região, bem como despertar o interesse pelas atrações e investimentos no turismo local. Estimulando não só a cadeia produtiva do turismo, no ramo do comércio local (barraqueiros e ambulantes) , como também, proporciona lazer, entretenimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. De acordo com a lei 8.666/93 os contratos celebrados pela administração pública com particulares, devem ser precedidos da realização prévia de processo de licitação pública. Excepcional a esta regra, dispõe-se sobre a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de processo de licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e/ou **inexigibilidade**.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



2.2. Quanto à inexigibilidade, o artigo nº 25 da lei 8.666/93 indica a necessidade de existir a comprovação da **inviabilidade de competição**. Considerando que a realização do serviço, inviabiliza a possibilidade de competição, uma vez que há a existência de peculiaridade no interesse público. Vejamos o disposto no artigo 25, inciso III:

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.3. A justificativa de inexigibilidade nessa hipótese é pela a inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, embasamento fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também pela impossibilidade de comparação das performance artistas.

3. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. Conforme a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Cantá/RR, a razão da escolha da BANDA FORRÓ FESTAÇA, se deu por serem conhecidos na região norte, por sua capacidade de animar, e conduzir eventos do porte da Festa do Abacaxi.

3.2. A Banda Forró Festaça é formada por 05 (cinco) músicos, tocam gêneros variados como: forró, pé de serra, baião, sacode e entre outros, uma banda genuinamente amazonense, possui baixista, sanfoneiro, tecladista, percussionista, baterista, roadie, sonoplasta, ou seja, uma banda completa e que abrange diversos tipos de público.

3.3. A banda tem uma carreira paltada por participações em festas/festivais da região norte à exemplos podemos citar, "Festival Folclórico da Zona Leste no shopping Phelippe Daou" - Manaus/AM, um dos maiores eventos da região, cujo a banda é atração principal.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



3.4. De acordo com Redação do Diário AM, através do site: <https://d24am.com/plus/as-10-do-forro-gravam-dvd-na-arena-da-amazonia/>, a banda Forró Festança é considerada como uma das 10 (dez) melhores do ramo do forró em Manaus, onde podemos mensurar suas ascensão musical e o gosto popular pela banda.

3.5. Assim, considerando a razão da escolha, que recaiu sobre a empresa **FRANCISCO BEZERRA DE ARAUJO FILHO 69852464272**, inscrita no **CNPJ: 41.866.342/0001-76**, micro empreendedor individual, com sede na avenida: Professor Nilton Lins, nº 819, bairro flores em Manaus/AM. Assim, a banda, atendendo a exigência legal, preenchendo os requisitos, para prestar o serviço descrito e pelas exposições fáticas e jurídicas acima elencadas, justificamos a contratação pretendida, por **INEXIGIBILIDADE**, com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4. JUSTIFICATIVA DO VALOR

4.1. O preço da atração segundo proposta encaminhada pela empresa FRANCISCO BEZERRA DE ARAUJO FILHO 69852464272, inscrita no CNPJ: 41.866.342/0001-76, micro empreendedor individual, está orçado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pela apresentação da banda **FORRÓ FESTAÇA**, para se apresentar na **XXVI EDIÇÃO DA FESTA DO ABACAXI**, na Vila Serra Grande II, município de Cantá/RR. Incluindo despesas com transporte, alimentação e hospedagem.

4.2. A empresa FRANCISCO BEZERRA DE ARAUJO FILHO 69852464272, inscrita no CNPJ: 41.866.342/0001-76, enviou documentação onde comprova a compatibilidade do preço de mercado, através de notas fiscais referente a contratação do show artístico, em outras apresentações de porte semelhante ao A FESTA DO ABACAXI.

4.3. Com base nos demais valores apresentados, o valor cobrado é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outros eventos da mesma complexidade na região norte, detectamos que o valor proposto pela empresa FRANCISCO BEZERRA DE ARAUJO FILHO 69852464272, para uma apresentação em praça pública, no dia e período de realização do evento no município, é razoável não só por que atende as condições financeiras da administração como também pela propriedade do show que

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: cplcanta2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



é apresentado pelo artista e, pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da contratação direta da empresa que intermedia a comercialização e produção do show (nota fiscal de contratações anteriores).

4.4. Ressaltamos quanto a notória popularidade e reconhecimento da consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública nacional e regional, do artista em questão, como cantor foi comprovada através de portfolio apresentado em documentação anexa.

4.5. Face exposto a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa FRANCISCO BEZERRA DE ARAUJO FILHO 69852464272, inscrita no CNPJ: 41.866.342/0001-76, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pela apresentação da banda **FORRÓ FESTAÇA**, para se apresentar na **XXVI EDIÇÃO DA FESTA DO ABACAXI**, na Vila Serra Grande II, município de Cantá/RR, levando-se em consideração a proposta de preços ofertada, conforme documentos acostados aos autos.

5. CONCLUSÃO

5.1. **CONSIDERANDO** argumentação desenvolvida, entendemos plenamente possível a contratação da empresa FRANCISCO BEZERRA DE ARAUJO FILHO 69852464272, inscrita no CNPJ: 41.866.342/0001-76, por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

5.2. **CONSIDERANDO** o entendimento do notável Marçal Justen Filho:

2/5 "Lembre-se que a inviabilidade de competição é uma questão não apenas jurídica, mas também fática. A inexigibilidade é uma imposição da realidade extranormativa, que torna a licitação inútil ou contraproducente. A comprovação da inexistência de alternativas para a Administração faz-se segundo o princípio da liberdade de prova. Pode dar-se por qualquer via, desde que idônea e satisfatória."

5.3. **CONSIDERANDO** ainda, que o referido processo atende ao exposto no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



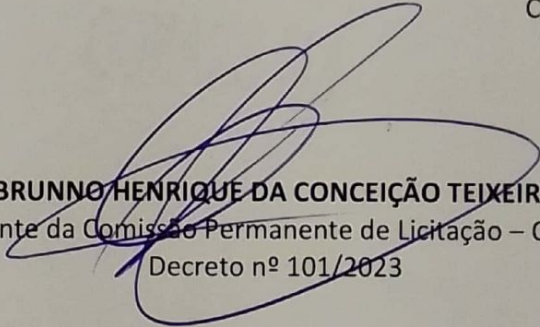
Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

5.4. **CONSIDERANDO** a existência da necessidade da contratação do serviço, devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Cantá/RR e comprovada a inviabilidade de competição, entendemos que é plenamente cabível a formalização da inexigibilidade para o objeto em comento.

5.5. Diante do exposto, faz-se necessário a contratação do objeto ora requerido por inexigibilidade, conforme já justificado acima, solicitamos deferimento quanto ao pleito.

Cantá/ RR, 16 de janeiro de 2023.


BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC
Decreto nº 101/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: cplcanta2124@gmail.com